



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 – CEP 18.270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.456, DE 04 DE JUNHO DE 2020**

*“Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial conforme especifica”.*

**MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, não contemplados no orçamento vigente.

<b>Unidade: 02.07 – Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
<b>02.07.01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura</b>	
<b>15.452.0008.1002 – Reforma e Ampliação de Próprios Municipais</b>	
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 200.000,00</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas com excessos de arrecadação, oriundas de convênio nº 583/2019 e nº 1079/2019 da Secretaria de Desenvolvimento Regional, subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 04 de junho de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/06/2020  
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 147/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)